



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 598, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base na Lei complementar nº 124 de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 6º, do Anexo I – Estrutura Regimental da SUDAM – Capítulo III – Seção I, aprovada pelo Decreto nº 11.230, de 07/10/2022,

Considerando as disposições contidas na Resolução nº 025, de 07 de outubro de 2010 e de nº 20, de 11 de julho de 2013 da SUDAM,

Considerando os fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP:59004.002219/2022-70 e o contido no Despacho nº 249/2022-GAB (SEI 0477752),

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, de acordo com o Anexo I desta Resolução, as metas de desempenho institucional da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para o período entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, em consonância com o § 9º do artigo 5º do Decreto nº 7.133/2010.

Art. 2º - O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional servirá para fins de cálculo do valor da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – GDPGPE e Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE, paga aos servidores ocupantes de cargo efetivo que se encontrem nas situações descritas no inciso I do artigo 1º do Decreto nº 7.133/2010.

Parágrafo único. O resultado das metas institucionais será apurado pelas Unidades de Avaliação da SUDAM, elencadas no Anexo II.

Art. 3º - Caberá à Coordenação-Geral de Governança, Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Organizacional consolidar o demonstrativo de cumprimento das metas institucionais ao fim do ciclo de avaliação.

Art. 4º - Para efeito de pagamento das gratificações de que trata esta Resolução, a Coordenação-Geral de Governança, Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Organizacional - CGEST encaminhará à Coordenação de Gestão de Pessoal – CGPES após o encerramento do ciclo avaliativo, o resultado da avaliação de desempenho institucional do período.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louise Caroline Campos Löw
Superintendente

André Carvalho de Azevedo Carioca
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

Rogério Matos dos Santos
Diretor de Administração

Róger Araújo Castro
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos

ANEXO I

METAS GLOBAIS - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL - EXERCÍCIO 2023

Nº	METAS GLOBAIS	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	META	PESO
----	---------------	-----------	--------------------	------	------

	DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL			PREVISTA	
1	Planejar, articular e fomentar ações voltadas para o desenvolvimento incluyente e sustentável da Amazônia Legal	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias vinculadas às perspectivas* de Resultados Institucionais e Impacto Sócioeconômico	∑ % de atingimento das Metas Intermediárias vinculadas às perspectiva de Resultados Institucionais e Impacto Sócio Econômico/ N° de Metas Intermediárias vinculadas às perspectiva de Resultados Institucionais e Impacto Sócio Econômico	80%	60
2	Otimizar os processos internos com foco em resultados	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias vinculadas à perspectiva* de Processos Internos	∑ % de atingimento das Metas Intermediárias vinculadas à perspectiva de Processos Internos/ N° de Metas Intermediárias vinculadas à perspectiva de Processos Internos	80%	20
3	Desenvolver e valorizar o capital humano da instituição	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias vinculadas à perspectiva* de Aprendizado e Crescimento	∑ % de atingimento das Metas Intermediárias vinculadas à perspectiva de Aprendizado e Crescimento/ N° de Metas Intermediárias vinculadas à perspectiva de Aprendizado e Crescimento	80%	10
4	Modernizar a infraestrutura física e tecnológica da instituição	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias vinculadas à perspectiva* de Infraestrutura e Inovação	∑ % de atingimento das Metas Intermediárias vinculadas à perspectiva de Infraestrutura e Inovação/ N° de Metas Intermediárias vinculadas à perspectiva de Infraestrutura e Inovação	80%	10
-	-	-	-	SOMATÓRIA DO PESO	100

*Perspectivas do Mapa Estratégico da Sudam, aprovado pela Resolução DICOL nº 458/2021.

ANEXO II - UNIDADES DE AVALIAÇÃO

1. Gabinete;
2. Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional;
3. Coordenação-Geral de Governança, Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Organizacional;
4. Ouvidoria;
5. Procuradoria Federal, vinculada à Procuradoria-Geral Federal;
6. Auditoria-Geral, vinculada à Diretoria Colegiada;
7. Diretoria de Administração;
8. Coordenação-Geral de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações;
9. Coordenação-Geral de Pessoal;
10. Coordenação de Licitações e Contratos;
11. Coordenação de Gestão Administrativa;
12. Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças;
13. Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas;
14. Coordenação de Elaboração de Planos e Programas;
15. Coordenação de Estudos, Pesquisas e Estatísticas;
16. Coordenação de Articulação e Planejamento Orçamentário;

17. Coordenação de Fortalecimento de Capacidades Governativas;
18. Coordenação de Avaliação de Planos e Programas;
19. Coordenação de Avaliação de Instrumentos de Desenvolvimento;
20. Diretoria de Promoção do Desenvolvimento Sustentável;
21. Coordenação de Projetos de Desenvolvimento Urbano;
22. Coordenação de Projetos de Desenvolvimento Produtivo;
23. Coordenação de Apoio aos Sistemas Produtivos;
24. Coordenação de Apoio à Inovação;
25. Coordenação de Análise Financeira e Conformidade;
26. Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos;
27. Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento;
28. Coordenação-Geral de Gestão de incentivos e Benefícios Fiscais;
29. Coordenação-Geral de Atração de Investimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 01/12/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 01/12/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 01/12/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 01/12/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0479461** e o código CRC **DE5132C1**.